



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.223.492/0001-66 / JUCERJA-NIRE: 335.0003093.3

Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER-RIO, em 09/03/2022.

Às 14:15 horas do dia nove de março de 2022, com a presença dos membros do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO, **CELSO MEROLA JUNGER**, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na qualidade de Presidente do Conselho, **MARCELO MONTEIRO DA COSTA**, Diretor-Presidente da EMATER-RIO, **CARLOS ALBERTO LOPES DE MAGALHÃES**, representante da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado do Rio de Janeiro - APHERJ, **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA QUINTANILHA**, representando o Capital Minoritário, **ANTONIO EMILIO SANTOS** representante da SEAPPA, **MAGDA RENATA REGO SANTOS**, Diretora de Administração e Finanças, **SAMANTHA PEREIRA BARROSO**, Assessora Jurídica, **ALBERICO MARTINS MENDONÇA**, Chefe de Gabinete, representante dos funcionários aguardando nomeação no Conselho, **GENIVAL BATISTA DA SILVA** da Assessoria de Controle Interno, estiveram presentes também os Coordenadores de Planejamento e de Operações da Emater-Rio, respectivamente **EDMILSON RIBEIRO GOMES** e **EVERTON DE OLIVEIRA LESSA**, bem como o Assessor da Presidência **SERGIO HOKAIEM SICILIANO** e **LETICIA RIBEIRO COELHO ANDRADE**, secretariando a reunião. Ausência justificada da representante da SEPLAG, **ISABELLI MARIA GRAVATÁ MARON**. Confirmado o quórum exigido, justificada a ausência, lida a convocação, o Presidente do Conselho deu início à reunião constante da pauta previamente encaminhada: **1. Leitura, aprovação e assinatura da ATA da reunião anterior; 2. Publicação Portaria GDA; 3. Comissão para Elaboração da carta de serviços da Empresa; 4. Estatuto Social da Emater-Rio; 5. Providências processo SEI nº 020002/000237/2022; 6. Apresentação do Planejamento da Emater-Rio para 2022. 7. Precatórios; 8. Assuntos Gerais.** Aberta a reunião, foi providenciada a assinatura da Ata anterior, após aprovação da mesma pelo Conselho. Com relação a Carta de Serviços da Emater-Rio, processo SEI nº 320001/004727/2021, foi informado aos presentes a publicação da Portaria nº 155/2022 no Diário Oficial com os nomes dos membros que compõem a Comissão, os quais estão elaborando o referido documento. Presente à reunião, o presidente da Comissão informou que se trata de uma exigência da Controladoria Geral do Estado (CGE/CHEGAB OFÍCIO 857/2021). Apontou as dificuldades e as necessidades para condução dos trabalhos. Disse que tão logo a carta esteja pronta, enviará aos membros do Conselho. Solicitou uma extensão de prazo em função da quantidade de informações que são necessárias para finalização dela. O próximo assunto da reunião foi a questão da Gratificação por Desempenho de Atividade - GDA. Com a palavra o Coordenador de Planejamento – sr. Edmilson, que fez uma correlação entre o planejamento da empresa e a GDA. Informou sobre a mudança da periodicidade da avaliação, de trimestral para quadrimestral. Que o foco são os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Frisou que o planejamento servirá também para uma avaliação da empresa naquilo que ela desenvolve com base nos ODS. O Diretor-Presidente da Emater, sr. Marcelo citou a criação de Comissão Estadual de Acompanhamento dos ODS. O Coordenador de Operações - COPER da Emater, sr. Everton, citou os avanços no entendimento do sistema de avaliação pelas equipes regionais e locais e que os entraves ao planejamento são filtrados pelos envolvidos. Os



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro
Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca - 24120-191 - Niterói - RJ
Tel.: (21) 3601-5191 www.emater.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.223.492/0001-66 / JUCERJA-NIRE: 335.0003093.3

Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER-RIO, em 09/03/2022.

técnicos das Coordenadorias de Planejamento e de Operações, elaboram um planejamento em conjunto com indicadores específicos. As orientações são repassadas a todos os técnicos. Ocorre retorno da análise dos planejamentos às equipes regionais para orientações daquilo que foi planejado para avaliação. Foi esclarecido que o Plano Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural - PMATER, fica atrelado ao que foi planejado pelos escritórios locais, em harmonia com os programas municipais. É feito o planejamento dos arranjos locais, com os parceiros das ações, estabelecendo o que se necessita para execução, como por exemplo: veículos, recursos etc. Após elaborado o Planejamento e avaliação dos gerentes regionais e estaduais, há um retorno aos municípios para as alterações / adaptações e posterior aprovação pela Empresa. O COPER, sr. Everton frisou sobre o ganho nas equipes, pois anteriormente o planejamento não tinha essa ênfase. Hoje em dia o planejamento é avaliado pelos Gerentes. O assessor de Controle Interno sr. Genival entrevistou observando sobre a necessidade de elaboração de relatórios de avaliação dos convênios, para prestação de contas, com a verificação do cumprimento dos Planos de Trabalhos, e para que isso aconteça é necessário que as unidades locais apresentem mensalmente à contabilidade, as prestações de contas dos convênios, mensurando o valor dos materiais ou serviços recebidos das Prefeituras, proporcionando que a contabilidade realize os lançamentos de recitas e despesas para prestação de contas. Solicita que a Gerente Técnica Estadual de Convênios oriente aos responsáveis pelos convênios, para que façam as prestações de contas mensalmente, que seja verificado o Plano de Trabalho e mensurado o que foi utilizado. Esclareceu ainda, que a Controladoria Geral do Estado – CGE quer saber sobre a aplicação das contrapartidas pelos municípios. Retornando ao assunto anterior, foi aprovado pelo Conselho de Administração a publicação no DOERJ de Portaria contendo o regramento da GDA e sua aplicação em seguida na Empresa. Outro assunto abordado na reunião, foi com relação ao Estatuto Social da Empresa - Processo SEI nº: E-02/002/094/2018. Esse assunto tramita desde 2018, já tendo sido analisado pelas Comissões da Recuperação Fiscal, tanto da procuradoria Geral do Estado - PGE, quanto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Após os esclarecimentos sobre o assunto, foi deliberado a necessidade de se consultar a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, para dirimir as dúvidas ainda existentes e como proceder para marcação de uma Assembleia Geral Ordinária e outra, extraordinária, visando implantação do novo Estatuto Social na Emater-Rio. O próximo assunto abordado nessa reunião foi o conteúdo da CI Emater- Direa nº 03 inserida no processo SEI nº 020002/000237/2022, na qual estão relacionados alguns assuntos pendentes que devem ser decididos / solucionados pela Diretoria Executiva - DIREX, e também, pelo Conselho de Administração; são eles: I. Cessão de funcionários da Emater-Rio a outros órgãos de Governo - processo SEI nº 020002/001655/2021 – assunto a ser encaminhado à Assessoria Jurídica da SEAPPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca; II. e-Social - necessidade de aquisição do respectivo programa. Segundo informações, está sendo providenciado. Foi sugerida abertura de sindicância para apuração das responsabilidades, visto que o não recolhimento nas épocas próprias, gerou multas e juros. O Conselho autorizou a abertura de sindicância. III. Medidas a

2/5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.223.492/0001-66 / JUCERJA-NIRE: 335.0003093.3

Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER-RIO, em 09/03/2022.

serem adotadas por força da Portaria PRESI nº 138/2021, com relação à antecipação salarial e aquisição pela Empresa de um mês de licença-prêmio. Foi deliberado que deverá ser feita uma consulta ao jurídico da SEAPPA; IV. GDA - aprovação das alterações realizadas na Portaria em vigor quanto aos anexos e período de avaliação - assunto tratado anteriormente nesta reunião, tendo sido aprovado; V. Trabalho Remoto: reavaliar as Portarias PRESI/EMATER nºs: 73/2020 e 158/2021, bem como a CI Emater/Presi SEI nº 01/2022, com base no último decreto publicado pelo Governo em março de 2022 (Decreto nº: 47.973, de 03 de março de 2022); VI. Regularização/Implantação da Lei Federal 13.303/2016 e Decreto Estadual 46.188/2017, com relação a: Estatuto Social (assunto abordado anteriormente nesta reunião), Regimento Interno, Carta de Governança, Código de Conduta e Integridade (Código de Ética) e seu Regulamento, Manual de Licitações e demais instrumentos a serem implantados na empresa; VII. Regularização dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal de acordo com as legislações citadas no inciso anterior. Esse item depende da aprovação e implantação do novo Estatuto Social da Emater-Rio, que conforme deliberação nesta reunião será objeto de consulta à SECC – Secretaria de Estado da Casa Civil. Prosseguindo a reunião, foi abordado a questão dos Precatórios, objetos de processos judiciais. Foi informado que o Tribunal de Justiça orientou os pagamentos dos precatórios por empenho e posterior liquidação. Há necessidade do Descontingenciamento de 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para precatórios. O TRT disponibilizou a relação dos Precatórios da Emater - pagamento em conta judicial. O Assessor de Controle Interno informou ser necessário o registro contábil desses valores. Ficou deliberado de se buscar orientações com a Controladoria Geral do Estado - CGE, por ser assunto novo na Emater-Rio. Portanto, se faz necessário consultar a quem já passou por essa experiência, sendo citada a Rio Trilhos, em razão dela, segundo informações, já ter feito esse procedimento. Em Assuntos Gerais, foi informado sobre a necessidade de aprovação pelo Conselho dos seguintes documentos: PLANAT/2020 e RANAT/2020 da Emater-Rio, conforme Ofício CGE/SUPEXT SEI nº 9, inserido no Processo SEI nº 020002/000398/2020. Após as explicações sobre o assunto, o Conselho aprovou os dois documentos citados. Prosseguindo a reunião, o representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - Mapa e Presidente do Conselho sr. Celso Merola, abordou o Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF. Foi informado que a Emater-Rio já possui 2 técnicos credenciados e está habilitando mais 15, totalizando 17 técnicos cadastrados. Foi esclarecido que o responsável por esse trabalho na Emater – Gerente Técnico Estadual -GTE, sr. Ricardo Belo, está em contato com o Ministério da Agricultura em Brasília para orientações de procedimento. Prosseguindo os informes, o Diretor Presidente da Emater-Rio, sr. Marcelo solicitou ao Assessor da Presidência sr. Sergio Siciliano, que fizesse um breve relato sobre a solenidade de comemoração ao Dia Internacional das Mulheres - dia 08 de março do corrente. Informou terem sido realizados eventos por todos os Regionais e também no Escritório Central da Empresa com a participação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento sr. Marcelo Queiroz. Uma camiseta alusiva ao evento foi mostrada aos Conselheiros. Prosseguindo, o

3/5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro


CNPJ: 29.223.492/0001-66 / JUCERJA-NIRE: 335.0003093.3

Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER-RIO, em 09/03/2022.

representante da APHERJ – Associação dos Produtores de Hortigranjeiros do Estado do Rio de Janeiro sr. Carlos Alberto demonstrou preocupação com as mudanças que ocorrerão na Secretaria de Estado de Agricultura com a desincompatibilização do Secretário. Frisou sobre a necessidade de ações em favor da agricultura familiar, pois com os últimos acontecimentos no mundo, há o perigo de desabastecimento alimentar por conta do preço elevado dos insumos. Ficou deliberado que deverá ser aguardada as substituições, para que essas preocupações sejam apresentadas ao novo Secretário de Agricultura. O outro assunto abordado pelo sr. Celso Merola foi as Organizações de Controle Social. A Emater informou que nossos técnicos lotados em Bom Jesus do Itabapoana podem auxiliar o trabalho em Varre-Sai. Nada mais havendo a tratar, às 16.30 horas foi encerrada a reunião e Eu, Leticia Ribeiro Coelho Andrade lavei a presente ATA em duas vias, que achada conforme, foi assinada por mim, pelos Conselheiros e pelos demais presentes.


CELSO MEROLA JUNGER
Presidente do Conselho
Representante do Ministério da Agricultura


MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente – EMATER-RIO
Id Funcional nº 2695484-2


CARLOS ALBERTO LOPES DE MAGALHÃES
Conselheiro
Representante da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado do Rio de Janeiro


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA QUINTANILHA
Conselheiro
Representante do Capital Minoritário
Id Funcional nº 5037448-6


ANTONIO EMILIO SANTOS
Conselheiro
representante da SEARPA
Id funcional nº 4352983-6


MAGDA RENATA REGO SANTOS
Diretora de Administração e Finanças
Id Funcional nº 4347709-7


SAMANTHA PEREIRA BARROSO
Assessora Jurídica
Id funcional nº 5118152-5


ALBERICO MARTINS MENDONÇA
Chefe de Gabinete
Id funcional nº 2691562-6

4/5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.223.492/0001-66 / JUCERJA-NIRE: 335.0003093.3

Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER-RIO, em
09/03/2022.


SERGIO HOKAIEM SICILIANO
Assessor da Presidência
Id funcional nº 616714-4


GENIVAL BATISTA DA SILVA
Assessor de Controle Interno
Id funcional nº 2691852-8

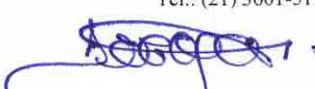

EDMILSON RIBEIRO GOMES
Coordenador de planejamento
Id funcional nº 616718-7


EVERTON DE OLIVEIRA LESSA
Coordenador de Operações
Id funcional nº 4369275-3


LETICIA RIBEIRO COELHO ANDRADE
Secretária da Reunião do CA
Id Funcional nº 5103061-6



5/5



Ata de Reunião do Conselho de Administração relativo aos anos findos em 31/12/2020 e 2021, bem como o resultado do resultado de cada exercício. 3. Destituição dos membros da atual Diretoria e do Conselho de Administração. 4. Eleição dos novos membros para compor a Diretoria da Sociedade e fixação da remuneração anual dos Diretores. 5. Reforma do Estatuto Social em razão da extinção do Conselho de Administração para passar a ser administração da Companhia exercida unicamente pelo novo Diretor. 6. Venda da integralidade das 1.000 ações ordinárias do capital social da Companhia para a empresa Heber Participações Ltda. 7. Outros assuntos de interesse geral. **Deliberações em Assembleia Ordinária:** 1. Após discutida a ordem do dia as matérias foram aprovadas por unanimidade dos Acionistas presentes. 2. Foram aprovadas integralmente e sem reservas as demonstrações financeiras, as contas e os relatórios da administração relativos aos exercícios encerrados em 31/12/2020 e 2021, bem como a realização extemporânea dessa assembleia. 3. Os Acionistas tomaram conhecimento da inexistência de lucros para distribuição na forma de dividendos. 4. Os Acionistas desistiram, neste ato, todos os membros da atual Diretoria e do Conselho de Administração. 5. Os Acionistas elegeram, e de imediato tomaram posse mediante a assinatura no livro próprio, um novo Diretor por prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos do registro. 6. Os Acionistas deliberaram a venda da integralidade das 1.000 ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, indicadas na Ata da Assembleia Geral de Constituição, para a empresa Heber Participações Ltda., pelo valor de R\$ 1.500,00, que serão pagas na proporção da participação de cada um no referido número de ações. Para este ato os Acionistas renunciaram o direito de preferência previsto no artigo 3º a parágrafos do Estatuto Social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **Acionistas presentes:** Brasil Central Engenharia Ltda., Heber Participações Ltda. **Declaração:** Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (ass.) Joséandine de Lourdes Gigerza - Presidente; Ralph Ruessa - Secretário.

BRASIL CENTRAL ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 05.681.451/0001-55
NIRE 51.300.007.665

Id: 2390238

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 19/05/2020. **Data, hora e local:** Em 19/05/2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia, no município de Brasnorte, Estado do Mato Grosso - Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural. **Presença:** Constatada a presença da totalidade dos Acionistas, representando 100% do capital social, conforme assinaturas no Livro de Registro de Frequência. **Convocação:** O edital de convocação da presente assembleia deixou de ser publicado em face da presença de Acionistas representando a totalidade das ações. Portanto regular sua realização, nos termos da Lei 6.404/76, artigo 112. **Composição da Mesa:** Fernando Antônio Bertin, Secretário; Natalino Bertin. **Ordem do Dia:** 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e em 2021, conforme publicação nos jornais Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, as folhas 50 e na Folha de Estado, às folhas 20, em 08/05/2020. 2) Aprovação e ratificação de emissão de lucros para distribuição em nome dos Acionistas presentes. 3) Os Acionistas tomaram conhecimento da inexistência de lucros para distribuição na forma de dividendos em virtude da Companhia estar em fase pré-operacional. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme é aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes: Fernando Antônio Bertin e Heber Participações Ltda., representada por seus administradores, Sr. Natalino Bertin e Fernando Antônio Bertin - Presidente; Natalino Bertin - Secretário; Heber Participações Ltda., representada por seus administradores, Sr. Natalino Bertin e Fernando Antônio Bertin. **Testemunhas:** Alexandre Martins Lucas, RG nº 24.510.038/6 SSP/SP e Diva Aparecida Bettiol de Lima, RG nº 10.612.051 SSP/SP. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certificou registro sob o nº 20370397151 em 28/01/2021, Firmamento 077008745-1. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

BRASIL CENTRAL ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 05.681.451/0001-55
NIRE 51.300.007.665

Id: 2390187

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos 09/04/2023, às 16:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Brasil Central Energia S.A., em sua sede social, na Avenida Miguel Gull, nº 12.727, Cidade Alta, em Curitiba-MT, presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Thiago Varjão Fontoura que elegeu a eleição, Joel de Costa Garcia, para secretário. O Presidente declarou que a presente reunião foi convocada para tratar sobre a eleição dos Diretores para o mandato de 3 anos a encerrar-se na Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31/12/2020. Após estudos sobre as matérias objeto da Ordem do Dia, o Conselho de Administração elegeu, por votação unânime, os Srs. Artur Manoel de Oliveira Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.373.827-3/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 795.054.826-66, e Ralph Ruessa portador da Cédula de Identidade RG nº 004.265-0, SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob nº 209.413.231-03, como Diretores da Sociedade. Os Diretores eleitos declaram, para os devidos fins, não estarem incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata e assinada pelos presentes. Curitiba, 09/04/2023. (ass.) Thiago Varjão Fontoura, Presidente; Joel de Costa Garcia, Secretário. **Conselheiros:** Thiago Varjão Fontoura, Sérgio Cordeiro Ribeiro Luiz; Paulo Eduardo Ferreira; Joel de Costa Garcia.

Id: 2390236

BRASIL CENTRAL ENERGIA S/A
CNPJ/ME nº 05.681.451/0001-55
NIRE 51.300.007.665

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: **Data, Hora e Local:** Em 31/07/2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia, no Município de Brasnorte-MT - Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural. **Presença:** Constatada a presença da totalidade dos Acionistas, representando 100% do capital social, conforme assinaturas no Livro de Registro de Frequência. **Convocação:** O edital de convocação da presente assembleia deixou de ser publicado em face da presença de Acionistas representando a totalidade das ações. Portanto regular sua realização, nos termos da Lei 6.404/76, artigo 124. **Composição da Mesa:** Presidente: Fernando Antônio Bertin; Secretário: Natalino Bertin. **Ordem do Dia:** Autorizar o aumento de capital para o valor mínimo de R\$ 200.000,00, que se encontra subscrito e integralizado até 31/10/2020, quando serão emitidas e subscritas as respectivas ações, nos termos do art. 166 - inciso IV e art. 165, da Lei 6.404/76. **Deliberações:** Foi autorizada por unanimidade a proposta de aumento de capital da Companhia para o valor mínimo de R\$ 200.000,00, a ser subscrito e integralizado até 31/10/2020, quando serão emitidas e subscritas as respectivas ações, nos termos do art. 165 - inciso IV e art. 165, da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme é aprovada por unanimidade e vai assinada pelos Acionistas presentes: Fernando Antônio Bertin e Heber Participações Ltda., representada por seus administradores, Sr. Natalino Bertin. Esta ata é cópia autêntica daquela lavrada no livro próprio. (ass.) Fernando Antônio Bertin - Presidente; Natalino Bertin - Secretário; Heber Participações Ltda., representada por seus administradores, Sr. Natalino Bertin e Fernando Antônio Bertin. **Administradores:** Natalino Bertin e Fernando Antônio Bertin. **Testemunhas:** Alexandre Martins Lucas, RG nº 24.510.038/6 SSP/SP e Diva Aparecida Bettiol de Lima, RG nº 10.612.051 SSP/SP.

Id: 2390178

HAGA S.A. Indústria e Comércio
Companhia Aberta
CNPJ 30.540.991/0001-66 - NIRE 333.0014810-5

Ata sumária da AGD, realizada em 29/04/2022. Deliberações Aprovadas: 1) As Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, suas Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, LUPG Auditores Independentes Ltda e o Relatório de Administração, publicadas na íntegra, no Jornal "A Voz da Serra" da cidade da Nova Friburgo no dia 25 de março de 2022, apresentados à Assembleia. 2) A destinação do resultado Consolidado de R\$ 8.022.131 (oito milhões vinte e dois mil cento e trinta e um reais) que se soma ao prejuízo acumulado e ao patrimônio líquido negativo; 3) A fixação da remuneração mensal global dos Administradores em R\$ 99.140,00, mensais, corrigida anualmente. **ENCERRAMENTO -** Terminada a pauta da Assembleia, destacou o difícil momento da economia do Brasil e do mundo em função dos efeitos provocados da invasão da Rússia a Ucrânia e das consequências junto aos mercados das commodities relacionadas a Energia (Petróleo e Gás) e dos impactos ambientais e não financeiros, em seguida foi dado por encerrada a Assembleia às 10h00min horas. **AS-SINATURAS -** José Luiz Abicelli, Presidente da Assembleia Geral, Luiz Teresa A. Cereja, Secretária. O presente é extrato fiel do Livro de Atas da Assembleia Geral da Companhia, ficando autorizada sua publicação. Nova Friburgo, 29 de abril de 2022.

Id: 2390183

BRASIL CENTRAL ENERGIA S/A
CNPJ/ME nº 05.681.451/0001-55
NIRE 51.300.007.665

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: **Data e Hora:** 09/02/2020, às 10:00 horas. **Local:** Sede social, em Curitiba-MT. **Publicação Legal:** Convocação: Dispensada em função da Presença de todos os Acionistas, nos termos do Art. 124 da Lei 6.404/76. Balanço: Dispensada em função dos termos do art. 176, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando a totalidade das ações. **Convocações:** O edital de convocação da presente assembleia deixou de ser publicado em face da presença de Acionistas representando a totalidade das ações. Portanto regular sua realização, nos termos da Lei 6.404/76, art. 170 da Lei 6.404/76 e 442 do decreto 3000/09. 2. Exame, discussão e votação das Demonstrações Finan-

Ata da Assembleia Geral Ordinária: **Data, hora e local:** Em 18/05/2020, às 10:00 horas na sede da Companhia, no município de Brasnorte, Estado do Mato Grosso - Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural. **Presença:** Constatada a presença da totalidade dos Acionistas, representando 100% do capital social, conforme assinaturas no Livro de Registro de Frequência. **Convocação:** O edital de convocação da presente assembleia deixou de ser publicado em face da presença de Acionistas representando a totalidade das ações. Portanto regular sua realização, nos termos da Lei 6.404/76, artigo 112. **Composição da Mesa:** Fernando Antônio Bertin, Secretário; Natalino Bertin. **Ordem do Dia:** 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e em 2021, conforme publicação nos jornais Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, as folhas 50 e na Folha de Estado, às folhas 20, em 08/05/2020. 2) Aprovação e ratificação de emissão de lucros para distribuição em nome dos Acionistas presentes. 3) Os Acionistas tomaram conhecimento da inexistência de lucros para distribuição na forma de dividendos em virtude da Companhia estar em fase pré-operacional. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme é aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes: Fernando Antônio Bertin e Heber Participações Ltda., representada por seus administradores, Sr. Natalino Bertin e Fernando Antônio Bertin. Esta ata é cópia autêntica daquela lavrada no livro próprio. Assinaturas: Fernando Antônio Bertin - Presidente; Natalino Bertin - Secretário; Heber Participações Ltda., representada por seus administradores, Sr. Natalino Bertin e Fernando Antônio Bertin. **Testemunhas:** Alexandre Martins Lucas, RG nº 24.510.038/6 SSP/SP e Diva Aparecida Bettiol de Lima, RG nº 10.612.051 SSP/SP.

Id: 2390228

BRASIL CENTRAL ENERGIA S/A
CNPJ/ME nº 05.681.451/0001-55
NIRE 51.300.007.665

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31/12/2020: **Data, hora e local:** Em 31/12/2020, às 10:00, na sede da Companhia, no Município de Brasnorte-MT - Rodovia MT 170, s/nº a margem direita do Rio Sacre - Zona Rural. **Presença:** Constatada a presença da totalidade dos Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas no Livro de Registro de Frequência. **Convocação:** O edital de convocação da presente assembleia deixou de ser publicado em face da presença de Acionistas representando a totalidade das ações. Portanto regular sua realização, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente: Fernando Antônio Bertin; Secretário: Natalino Bertin. **Ordem do Dia:** 1. Aprovar a proposta de integralização de capital, no valor total de R\$ 4.540.293,80, originário de crédito detido pela acionista Controladora Heber Participações S/A. **Deliberações:** A matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: 1. Após discussão, os Acionistas aprovaram por unanimidade de votos, a integralização do capital de R\$ 4.540.293,80, originário de crédito detido pela acionista Controladora Heber Participações S/A. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme é aprovada por unanimidade e vai assinada pelos Acionistas presentes: Fernando Antônio Bertin e Heber Participações S.A., representada por seu administrador, Sr. Natalino Bertin. Esta ata é cópia autêntica daquela lavrada no livro próprio. (ass.) Fernando Antônio Bertin - Presidente; Natalino Bertin - Secretário; Heber Participações S.A., Sílmar Roberto Bertin, Natalino Bertin, Administradores: Natalino Bertin e Fernando Antônio Bertin. **Testemunhas:** Alexandre Martins Lucas, RG nº 24.510.038/6 SSP/SP e Diva Aparecida Bettiol de Lima, RG nº 10.612.051 SSP/SP.

Id: 2390214

BRASIL CENTRAL ENERGIA S/A
CNPJ/ME nº 05.681.451/0001-55
NIRE 51.300.007.665

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/05/2020: **Data, hora e local:** Em 19/05/2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia, a cidade de Campo Novo do Parecer-MT - Sacre II, Sítio 02, Zona Rural, Caixa Postal 182. **Convocação:** Por falta convocatória. Dispensada a publicação dos Editais de Convocação. **Presença:** Constatada a presença da totalidade dos Acionistas, representando 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Fernando Antônio Bertin; Secretário: Natalino Bertin. **Ordem do Dia:** a) Reificação do orçamento da sede social da Companhia; b) Transferência de ações ordinárias nominativas; c) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Aprovada por unanimidade a proposta de reificação do orçamento da sede social da Companhia, de Campo Novo do Parecer, a PCH Sacre 2 (Sítio Belo) Zona Rural - Caixa Postal nº 182 - CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo a Aldeia e margem direita do Rio Sacre - Zona Rural - Município de Brasnorte-MT, CEP 78350-000, alterando consequentemente o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a "Rodovia MT 170, s/nº, próximo